

## AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.398

*“Autoriza o repasse de recursos financeiros às entidades assistenciais do município advindos do Fundo Nacional de Assistência Social, durante o exercício de 2018”.*

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar no ano de **2018** os recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social para a seguinte Entidade Assistencial do município de Duartina:

**I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:** a importância de até **R\$-17.280,00** (dezesete mil e duzentos e oitenta reais).

**Artigo 2º**– As despesas decorrentes da execução desta Lei são referentes aos recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social do Governo Federal.

**Artigo 3º**– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2018.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

CM – Duartina, 14 de dezembro de 2017.

**ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA**  
Presidente

**DECIO MALDONADO ROJAS**  
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

**EVERALDO MARANHO**  
Diretor de Secretária